

Feira de Santana, 01 de julho de 2019.

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARA: AOS INTERESSADOS

Prezado(s) Senhor(s),

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos concernente a LICITAÇÃO Nº. 115-2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083-2019, e após realizado diligência junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, temos a informar:

Pergunta:

Para a Pregão Presencial 083-2019 / Licitação 115-2019 só contratarão pessoa física? Micro empresa não pode participar?

Resposta: A contratação é apenas para pessoa física, conforme solicitado pelo Órgão gestor do contrato, qual seja: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Não será permitido a participação de pessoa jurídica, mesmo sendo a licitante classificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Pergunta:

Sendo pessoa física, como seria a comprovação técnica? Como o motorista será registrado?

Resposta: Por se tratar de contratação de pessoa física e levando em consideração que a locação de veículo nesses moldes não tem grande complexidade, a administração pública optou por não exigir qualificação técnica dos possíveis interessados em participar. Em relação ao registro do motorista, informamos que todas as obrigações ficarão a cargo do Contratado, caso o mesmo venha ou não a constituir um condutor para cumprir o contrato com a administração pública.

Pergunta:

No final de cada mês a pessoa física emitiria nota avulsa na prefeitura?

Resposta: Sim. Considerando o período constante na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.

Pergunta:

1. FINALIDADE DA LICITAÇÃO

Conforme edital, a finalidade da licitação é contratação de PESSOA FÍSICA para locação de 3 veículos. Perguntamos se a participação é permitida para empresa, no caso desta S/A. Caso não seja possível, gentileza justificar.

Em caso positivo, pedimos a verificação dos documentos solicitados no credenciamento e na habilitação uma vez que estão direcionados somente a pessoa física.

Resposta: A contratação é apenas para pessoa física, conforme solicitado pelo Órgão gestor do contrato, qual seja: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Não será permitido a participação de pessoa jurídica. Esclarecemos que a locação é de apenas 02 (dois) veículos e não de 03 (três) veículos como está descrito na pergunta acima.

Pergunta:

2.UTILIZAÇÃO:

Apesar de a locação ser com KM livre, gentileza informar a expectativa de rodagem por mês?

Resposta: Uma estimativa de 1500km mensal.

Qual a empresa que atendeu o último contrato? Qual o último valor pago?

Resposta: Não houve empresa. Não teve valor pago.

Pergunta:

3. PRAZO DE ENTREGA OMISSO:

O edital de licitação é omissivo sobre o prazo de entrega do carro a partir da publicação do contrato ou pedido.

Gentileza informar se os veículos que forem solicitados no decorrer do contrato devem ser disponibilizados pela locadora em até 15 (quinze) dias?

Resposta: A contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal

Meio Ambiente e Recursos Naturais, obedecendo às especificações descritas para contratação da locação, conforme disciplina o item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I).

Pergunta:

4. SEGURO:

O item 3 do termo de referência informa sobre as condições de seguro, contudo, não informa os valores de cobertura para danos a terceiros.

Destacamos que a Superintendência dos Seguros Privados - SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Dentre os diferentes tipos de seguros (Garantia, Danos, Transportes, Automóveis, ETC), nos de automóveis o termo "cobertura total" se aplica somente ao veículo e não a terceiros e ocupantes do veículo. Nos artigos 4º e 15 da Circular 269 de 2004, Seção VIII determina que os seguros devam possuir prêmios discriminados por cobertura e limites de indenização por cobertura.

Tendo em vista que a SUSEP determina que sejam explícitos os valores limites de indenização, salientamos que esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados no padrão de mercado de aluguel de carros:

Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00

Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00

Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00.

Quanto a cobertura para danos pessoais a passageiros, trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.5000,00 para morte e invalidez cada e R\$2.700,00 para despesas hospitalares. Gentileza informar se os valores informados acima, atendem a Prefeitura. Caso não atenda, gentileza informar valores limites de cobertura.

Resposta: Os valores descritos acima atendem a Prefeitura perfeitamente.

Pergunta:

5.APÓLICE DE SEGURO:

O item 3 do termo de referência informa sobre a apresentação da cópia apólice de seguros, contudo gostaríamos de saber:

Referente a cópia da apólice de seguros, é comum as locadoras com volume de frota relativamente grande adquirirem junto as seguradoras uma cobertura de seguros de toda a sua frota e não uma apólice unitária para cada veículo, restando assim outras formas mais céleres e eficientes de comprovação aos requisitos do edital sem formalismos exacerbados.

Gentileza informar se é correto o entendimento que, a Licitante poderá comprovar a cobertura de seguros adquirida junto a Seguradora através de declaração formal desta (exemplo anexo) comprovando o contrato de seguros de toda a frota da Locadora atenderá o objetivo fim da licitação (veículos segurados com o custo da locadora)?

Resposta: Sim, seu entendimento está correto no tocante a pessoa jurídica. Porém, por se tratar de contratação de pessoa física deverá ser apresentado apólice do seguro em nome do Contratado(a).

Atenciosamente,

Diego de Oliveira Silva Azevedo
Pregoeiro